

Deleif

74

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Guadalupe
- Área de Segurança Nacional -

Lei nº 40 de 13 de Abril de 1.977.

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênios e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Bel. Julio César de Carvalho Lima, Prefeito Municipal de Guadalupe, a celebrar convênios com a União, Governo do Estado ou qualquer outro órgão da Administração direta ou indireta do Governo Federal e Estadual:

Ar. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guadalupe, 13 de abril de 1.977.

Bel. Julio César de Carvalho Lima
Prefeito Municipal

Sanciono, promulgada e registrada a presente Lei no livro nº 02 fls. 79, sob nº 40, em 13 de Abril de 1.977.

Guadalupe, 13 de Abril de 1.977.

Maria de Lourdes Carvalho Lima
Secretário